



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 09/2024.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Res. Nº

561/2024**PROTOCOLADO**

Em

27.02.24 às 16:55

Ente

Manuel Perin

SECRETARIA

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-96, visando o repasse de recursos financeiros provenientes da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Alta Complexidade I, para atendimento integral institucional, na modalidade Acolhimento de Longa Permanência.

Parágrafo Único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS o recurso no valor de até R\$ 22.702,08 (vinte e dois mil setecentos e dois reais e oito centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2024.

Art. 3º A Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social/Sistema Único de Assistência Social.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 22.702,08 (vinte e dois mil setecentos e dois reais e oito centavos), através de Decreto Municipal na seguinte classificação orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2191 – Manutenção Proteção Social de Alta Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 05/03/24

Presidência

1º Secretário



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente e

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município a firmar Convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS.

A assinatura do Convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS., tem como objetivo o repasse de recursos provenientes de transferência do Ministério do Desenvolvimento Social – Rede SUAS – Piso de Alta Complexidade I, conforme demonstrativo anexo, no valor de até R\$ 22.702,08 (vinte e dois mil setecentos e dois reais e oito centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2024.

Ao referido Convênio não se aplicam as normas da Lei 13.019/2013, conforme inciso IV do Art. 3º de referida Lei.

Diante do exposto, levo a apreciação do Plenário, rogando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL